



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Relatório Final de Auditoria Interna

Auditória e recomendações

Plano de auditoria 003/2022

Ibiraçu/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Apresentação

Cumprindo determinação contida no Plano nº 003/2022, foi realizado auditoria no Setor de Recursos Humanos; Serviço Autônomo Água e Esgoto (SAAE) do município de Ibiraçu entre os dias 22/02/2022 a 19/04/2022, abrangendo os atos de gestão praticados no período de julho a dezembro de 2021.

Os exames foram efetuados de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, na forma regulada por esta controladoria bem como em conformidade com as disposições constitucionais e legais.

A modalidade de auditoria foi de conformidade, utilizando técnica de amostragem, entrevista e visita in loco; com objetivo de certificar-se dos atos praticados no Setor de RH/SAAE - Ibiraçu, relativos aos registros de admissões de servidores públicos efetivos e envio desses registros ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES,); assegurando a correta atribuição dos atos no atendimento a legalidade, avaliando os procedimentos adotados e a eficiência e segurança dos controles internos, tendo sido originado do PAAI 2022 e se refere aos atos de gestão praticados no período de Julho a dezembro de 2021.

Todos os trabalhos desta auditoria, tais como: papéis de trabalho, anotações e achados encontram-se na Unidade Central de Controle Interno (UCCI).

Márcia Regina Araújo da Silva
Auditora de Controle Interno/PMI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 003/2022

Processo 644/2022	Modalidade de auditoria: CONFORMIDADE	Plano de Auditoria: 003/2022
Período auditado: Julho a dezembro 2021	Período de realização da auditoria: 22/02/2022 a 19/04/2022	Processos apensos:

Responsável pelo órgão/entidade fiscalizada¹
Nome: Igino Cezar Rezende Netto
Cargo: Diretor Executivo SAAE Ibiraçu
Período: Janeiro 2021 até a presente data
Endereço:
CPF e RG:

Responsáveis pelo órgão/entidade fiscalizada²
Nome: Agda Krist Cometti
Cargo:
Período:
Endereço:
CPF e RG:

Equipe Técnica		
NOME	Cargo	Matrícula
Márcia Regina Araújo da Silva	Auditora de controle Interno	11589



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SUMÁRIO

1- ROL DE RESPONSÁVEIS.....	01
2- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	01
3- OBJETIVOS.....	01
4- PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.....	02
5 – ACHADOS DE AUDITORIA.....	03
5.1 – Registros de admissões.....	03
5.2 – Envio de registros ao TCEES.....	06
5.3 – Responsável pelos registros e envio ao TCCEES.....	03
5.4- Rotinas/ procedimentos.....	03
5.5 – Resumo de verificação do local.....	04
6 –CONCLUSÃO.....	04
7 – INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES.....	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

1 – ROL DE RESPONSÁVEIS:

RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Igino Cezar Rezende Netto	Diretor Executivo SAAE		
Agda Krist Cometti			

2 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Cumprindo determinação contida no Plano nº 003/2022, foi realizada auditoria, entre os dias 22/02/2022 a 19/04/2022, abrangendo os atos de gestão praticados no período de Julho a Dezembro de 2021.

Os exames foram efetuados de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, na forma regulada por esta controladoria bem como em conformidade com as disposições constitucionais e legais, tendo como escopo a verificação documental dos seguintes pontos de auditoria:

- *Registro de admissões servidores efetivos aprovados em concurso público;*
- *Envio ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) dos registros de admissões dentro dos prazos determinados pelo TCEES;*
- *Responsável ou responsáveis pelos registros de admissões internas, bem como pelo envio dos registros de admissões ao TCE;*
- *Rotinas, procedimentos internos;*

3 – OBJETIVOS:

Verificar se os atos de gestão realizados no setor de Recursos Humanos do SAAE, relativos ao escopo acima definido, atendem as recomendações do tribunal de contas do estado; bem como aos preceitos estabelecidos na legislação em vigor, em especial ao que dispõe a CF/88, art. 71, III; In TC n



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

31/2014, art. 2º e outras leis pertinentes à matéria.

O que diz a lei e a IN supramencionada:

CF/88

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IN TC 31/2014

Art. 2º Por meio dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução, o Tribunal verificará, para fins de registro, a legalidade dos seguintes atos de pessoal: I - admissão de pessoal; II - concessão de aposentadoria; III – transferência para reserva remunerada; IV – reforma; V - concessão de pensão; VI - revisão de benefícios.

4 – PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA:

Os procedimentos adotados pela auditora foram desenvolvidos em conformidade com aqueles estabelecidos no Programa de Auditoria nº 003/2022.

Para início das atividades de auditoria foi realizada uma visita aos setores auditados e acompanhamento das rotinas de atividades atuais para diagnosticar possíveis achados.

A partir das informações obtidas na fase de planejamento e, considerando ainda, as constatações em campo, definimos para cumprimento do Plano de Auditoria nº 003/2022, a análise de dados obtidos no setor, entrevista e acompanhamento dos trabalhos in loco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Foi objeto de observação e análise ainda a organização, instalações, arquivos, equipamentos, limpeza do ambiente, bem como a quantidade, a qualificação e a experiência dos servidores que ali prestam serviço.

5 – ACHADOS DE AUDITORIA:

5.1 – Registros de admissões servidores efetivos

Não foram constatadas irregularidades nos registros de admissões de servidores efetivos relativos ao último concurso realizado em 2020.

Foram analisadas 16 pastas de servidores admitidos no último concurso, todos com registro interno dos sistemas de Recursos Humanos do SAAE de Ibiraçu, as pastas contém parecer da controladoria do município de regularidade dos atos.

5.2 – Envio dos registros de admissões ao TCEES

Todas as pastas analisadas contém recibo de envio de remessa eletrônico ao Tribunal de contas do Estado do Espírito Santo.

5.3 – Responsável pelos registros e envio ao TCEES:

A pessoa responsável pelo registro de admissões interna e pelo envio desses registros ao TCEES é a servidora Agda Krist Cometti.

5.4 – Rotinas / procedimentos

Os procedimentos internos de convocação e admissão seguem a ordem de classificação dos aprovados no concurso, com toda a documentação exigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

para posse do cargo apresentada, bem como dos pareceres internos da controladoria em cada pasta de admissão.

5.5- RESUMO DA VERIFICAÇÃO DO LOCAL E DOS SERVIDORES MUNICIPAIS:

O local atende a demanda dos servidores, oferecendo condições de trabalho adequadas.

6 – CONCLUSÃO:

Após auditoria realizada no setor de Recursos Humanos do SAAE de Ibiraçu, diante dos achados encontrados, a recomendação é continuar com empenho e foco nos bons serviços prestados mantendo todo esforço para atender sempre a legislação.

7 – INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES:

A princípio observância da legislação e não encontrada nenhuma irregularidade de conformidade.

Os papéis de trabalho e achados encontram-se a disposição na Unidade Central de Controle Interno (UCCI).

É o relatório.

Ibiraçu (ES), 19/04/2022.

Márcia Regina Araújo da Silva – AMCI/PMI
Matrícula 11589